

**BETONEIRA 400 LT  
C/ MOTOR MONOFÁSICO  
MARCA CSM**

**R\$ 3.099,00**

em até 6x no cartão

**Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão**

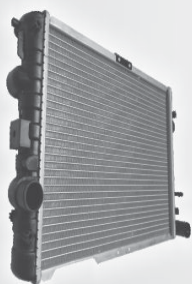


**40 ANOS**  
EM CAMPO MOURÃO!

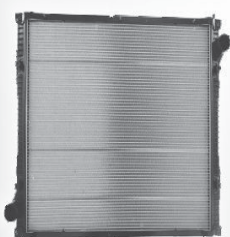
## RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca  
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

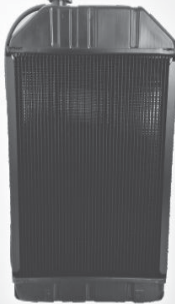
LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485  
Celular: 99931-1476 TIM  
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189  
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440  
Campo Mourão - PR

**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ - 15.371.401/0001-57 FONE (65) 3576-1223

**DECRETO Nº. 34/2021.**

**Súmula:** Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Rondonópolis, das medidas restritivas de caráter obrigatório implementadas pelo Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 6983/2021, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rondonópolis, Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 6983, em 26 de fevereiro de 2021, que determinou medidas restritivas para o combate à pandemia da COVID-19, em todo o território do Estado do Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de decidir, do Poder Público local, asseguradas pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** o atual quadro de infecção e reprodução do vírus, bem como o alto índice de ocupação de leitos de UTI exclusivas para tratamento da COVID-19, em todo o território do Estado do Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o alerta da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, quanto à iminência do colapso na rede pública e privada, ante o aumento do número de infectados que demandam intervenção hospitalar;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os números oficiais da saúde pública divulgados em data de 26 de fevereiro de 2021, foram registrados 08 óbitos, 32 casos monitorados e 12 casos em recuperação (transmitindo ativamente o vírus) e há 01 paciente em leito clínico, além de 06 pacientes em tratamento em UTI COVID em todo o Estado do Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e no Município de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** as recomendações do COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE, instituído pelo Decreto nº 22, de 21 de março de 2020 e nomeado pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, o Município de Rondonópolis adotará, de forma conjunta, as determinações contidas no Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, quanto à suspensão dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**§1º.** São consideradas atividades essenciais, aquelas previstas no art. 5º, do Decreto Estadual nº 6983/2021;

**§2º.** Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacado, não constantes daquelas listadas conforme o art. 5º, do Decreto Estadual nº 6983/2020, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery);

**§3º.** Os chefes de Departamento deverão organizar as atividades, bem como distribuir metas e tarefas para os casos de teletrabalho do setor, de forma que os serviços não sejam paralisados e que os prazos legais sejam cumpridos.

**§4º.** Nos locais de trabalho relativos a serviços essenciais, os quais não podem sofrer solução de continuidade, os servidores deverão seguir medidas de higiene e manter distância entre os colegas, além da utilização obrigatória de máscaras.

**Art. 2º.** Fica determinado, no período das 20 HORAS ÀS 5 HORAS, que todos os habitantes do Município de Rondonópolis se sujeitarão ao TOQUE DE RECOLHER, pelo que deverão respeitar a proibição da livre circulação, DEVENDO PERMANECER OBRIGATORIAMENTE EM CASA, TODOS OS DIAS, A PARTIR DAS 20H00MIN E ATÉ ÀS 05H00MIN DO DIA SEGUINTE, exceto aqueles que estarão trabalhando no combate ao vírus, servidores públicos em serviço, agentes de segurança patrimonial, entregadores do serviço delivery e pessoas que comprovarem a necessidade de atendimento médico de urgência e emergência, bem como para a aquisição de itens de primeira necessidade que não possam ser fornecidos pelo sistema de delivery, restritos aos alimentos e medicamentos.

**Art. 3º.** O atendimento presencial nas repartições públicas será suspenso, ficando permitida a utilização dos canais de atendimento por meio do site oficial do Município, por telefone ou outro meio de comunicação eletrônica, serão priorizados, a fim de evitar aglomerações com atendimento presencial.

**§2º.** O atendimento presencial, nos casos urgentes, deverá seguir todas as regras de prevenção e cuidados necessários contidas nas orientações das autoridades sanitárias;

**§2º.** Nos casos já verificados em que há condições viáveis, será adotado o regime de teletrabalho a fim de evitar aglomerações nos departamentos.

**§3º.** Os chefes de Departamento deverão organizar as atividades, bem como distribuir metas e tarefas para os casos de teletrabalho do setor, de forma que os serviços não sejam paralisados e que os prazos legais sejam cumpridos.

**§4º.** Nos locais de trabalho relativos a serviços essenciais, os quais não podem sofrer solução de continuidade, os servidores deverão seguir medidas de higiene e manter distância entre os colegas, além da utilização obrigatória de máscaras.

**Art. 4º.** Os servidores dos áreas essenciais, especialmente da ação social, saúde, entre outros, poderão ser convocados para trabalhos internos e/ou externos, inclusive para atuação na fiscalização no âmbito do Município, para fins de verificar o cumprimento das medidas restritivas de caráter obrigatório, quando deverão apresentar-se de acordo com a necessidade da Secretaria, sob pena de responsabilidade, ocasião em que todos os EPI's necessários à execução dos trabalhos serão fornecidos pela respectiva pasta.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Comitê de Gestão da Crise, Secretaria Municipal de Saúde e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Afixe-se cópia deste junto ao átrio municipal, no lugar de costume.

Paço Municipal João Otávio Mendes  
Em 26 de fevereiro de 2021.

*Vivaldo Lessa Moreira*  
Prefeito Municipal

**CLASSIFICADOS**  
do JORNAL

**TRIBUNA**  
DO INTERIOR



**DEIXE SEU  
ANÚNCIO  
AQUI**

Ligue:  
**(44) 3523-4127**

**PORTARIA 001/2020 DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO.**

**Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações inclusive na modalidade Pregão e outras providências.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto da Instituição e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

**RESOLVE:**

- Designar, a partir desta data, a composição da comissão permanente de licitação. As pessoas relacionadas abaixo, passam a fazer parte para fins de análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de licitações, incluindo a modalidade denominada Pregão, promovidas pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.

|                                                            |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Presidente</b> – também denominado <b>Representante</b> |                     |
| PEDRO HENRIQUE MONTANS BAER                                | RG. 4.915476-3 PR   |
| <b>Titular</b>                                             |                     |
| ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUZA                                 | RG. 10.295.448-3 PR |
| <b>Membros:</b>                                            |                     |
| CELSO KATUSHIGUE HAYASHI                                   | RG. 881.601-8 PR    |
| JOÃO CARLOS PRESSINATTE                                    | RG. 5.000.090-7 PR  |
| RAQUEL LIMA DE BRIDA                                       | RG. 6.807.340-5 PR  |
| CLEYTON TRACTZ                                             | RG. 13.437.728-3 PR |
| EDNA RIBEIRO SIRQUEIRA                                     | RG. 7.686.574-4 PR  |
| HÉLEN AP. MAIÃO VICENTE                                    | RG. 9.081.446-0 PR  |
| AFONSO JOSE LEMOS                                          | RG. 10.372.319-1PR  |

- Fica designado a senhora Andressa Oliveira de Souza, RG 10.295.448-3 PR, como presidente substituto.
- Esta portaria, ressalvando o disposto no item 01, entra em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão, 29 de Setembro de 2020.

Pedro Henrique Montans Baer  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
PRACA MOYSES LUPIONI, 89 CENTRO - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ - 15.371.401/0001-57 FONE (65) 3576-1223

**DECRETO Nº. 35/2021.**

**Súmula:** Dispõe sobre o horário diferenciado do expediente interno nas repartições públicas da Administração Direta, relativos aos dias 02/03 a 05/03/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rondonópolis, Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 34/2021, que acatou as determinações do Decreto Estadual nº 6983, em 26 de fevereiro de 2021, que determinou medidas restritivas para o combate à pandemia da COVID-19, com vigor em todo o território do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência no serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a circulação das pessoas no atual quadro crítico da pandemia da COVID-19, orientação que deve ser observada também em relação aos servidores públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Entre os dias 02/03/2021 a 05/03/2021, o horário de expediente no Paço Municipal e nas Unidades Administrativas municipais, tão somente para atendimento presencial aos casos urgentes, será feito em período ininterrupto das 8h00 às 14h00.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Afixe-se cópia deste junto ao átrio municipal, no lugar de costume.

Paço Municipal João Otávio Mendes  
Em 01 de março de 2021.

*Vivaldo Lessa Moreira*  
Prefeito Municipal

**LIGEIRO**  
*Manutenções*

**Manutenção em ferramentas elétricas e a gasolina**

☎ (44) 99910-3072 - Ligeiro  
(44) 99813-9525 - Juliana  
(44) 3810-7282

**Av. Perimetral T. de Almeida Neves, 2574  
(Esquina c/ rua Panambi)  
Campo Mourão - PR**

**ESCRITÓRIO PINHEIRO**  
*Trate diretamente com o proprietário*

**ALUGA-SE** um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.

**ALUGA-SE** 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.

Tratar pelos telefones:  
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

**LAMARKA PEÇAS**  
Peças para utilitários  
**Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton  
F-250 - Iveco - Ecosport**

**Cardan tração S-10 R\$ 1.100,00  
Cardan tração Ranger R\$ 1.100,00  
Caçamba Amarok cabine simples R\$ 3.700,00**

**Motor  
Suspensão  
Rodas | Câmbio  
Bancos | Lataria  
Acabamentos**

44.3523-3440  
44. 9978-1520  
44.9931-0205

Rua Maria Olímpia  
Jardim, 652 - Jd. Isabel  
Campo Mourão - PR

Ao lado da Retífica  
Retifran

**ALUGA-SE**

Salões comerciais, tamanho 130m² (cada), situado na Av. Tancredo Neves, 835. Contato: (44) 9 9918-1741 - Toninha ou 9 9969-8492 - Toninho

**ALUGA-SE**

Residência de alvararia, duas suítes, 2 quartos, churrasqueira, garagem para 2 carros, Rua Valdemar Costa Faria, 543. Contato: (44) 9 9918-1741 - Toninha ou 9 9969-8492 - Toninho

**ALUGA-SE SOBRADO**

**Maringá** - Conjunto Ilha Bella, Rua São Paulo, 3 quartos, sala, cozinha, 1 vaga de garagem, prédio com elevador. Contato: (44) 9 9918-1741 - Toninha ou 9 9969-8492 - Toninho

**ALUGA-SE SOBRADO**

Avenida Armelindo Trombini, 3343, Jd albuquerque, 3 quartos. Contato: (44) 9 9918-1741 - Toninha ou 9 9969-8492 - Toninho

**GOMES LEILÕES**

FORD FIESTA, 1998, branco, mau estado, Iretama. Lance Inicial R\$ 2.500,00. www.gomesleiloes.com.br (44) 9 9887-9570

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO**  
OFICIAL MAXIMINO CÉSAR LISBÔA

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR  
Rua Laurindo Borges nº 1517 - CEP. 87303-240

**INTIMAÇÃO**

MAXIMINO CÉSAR LISBÔA, Oficial do Registro de Imóveis 1º. Ofício, da Comarca de Campo Mourão Estado do Paraná, etc.

Faz Saber, que atendendo ao que nos foi requerido por ZILDA LONKOSKI MACHADO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 5.711.991-5-SSP-PR e do CPF nº 775.452.149-00, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em data de 24/05/1980, com PEDRO MACHADO, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº 3.246.139-5-SSP-PR, e do CPF nº 438.568.029-91, residentes e domiciliados no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Km 128, em Campo Mourão-PR, conforme requerimento datado de 07.12.2020, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 2º, da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. NOTIFICA, para comparecer a esta Serventia, localizada à Rua Laurindo Borges, nº. 1.517, Centro em Campo Mourão - Paraná:

**JULIO PASCOAL, CPF 387.662.489-49 e RG: 2.015.351-PR**, proprietário do Lote 24-25 da quadra 18, com a área de 348m2, situada no Jardim Santa Nilce, Campo Mourão-PR, matriculado sob 8.770 deste Ofício Imobiliário, para se Manifestar na condição de confrontante do Lote de Terras nº.26-R, da Quadra nº.18, com a área de 213,84m², situado no Jardim Santa Nilce, desta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-PR, matriculado sob nº 35.622, deste Ofício Imobiliário, tendo em vista o pedido de Retificação Administrativa, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 2º, da Lei 6.015/73 de Registros Públicos.-

Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste, considerar-se-á a anuência do intimado, caso deixe de apresentar impugnação.

O presente edital será publicado 02 (duas) vezes.

Dado e passado nesta cidade de Campo Mourão, aos 12 (doze) de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

*Maximino César Lisbôa*  
MAXIMINO CÉSAR LISBÔA  
Oficial

